



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10962/2023 – PROTOCOLO Nº 12178/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba – ES, considerando o resultado da licitação nº 093/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 10962/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 093/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.351.983/0001-74, com sede na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, Santa Bernadete, Ubá/MG, CEP: 36.502-162, telefone: (32)3531-4367, (32)3021-3642, (32)99989-4097, endereço eletrônico: hidistribuidora@outlook.com, neste ato representada por **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do CPF n.º 070.306.256-50 e RG n.º 13.693.691 SSP/MG, residente na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, Santa Bernadete, Ubá/MG, CEP: 36.502-162.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;

2.3. Não há cadastro reserva.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;



- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570, para atuar como Gestor do Contrato, e os servidores Elaine Cristina de Souza, matrícula nº 303613 (Titular) e Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 30073 (suplente), nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

Tallyta Cristina Silva Santos / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000097/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003761

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000093/2023	Processo	010962/2023
Contrato	Termo Nº 000097/2024		
Empresa	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650		
CNPJ	CNPJ: 47.351.983/0001-74		
Endereço	RUA VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, 51 - SANTA BERNADETE - UBÁ - MG - CEP: 36502162		
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		

Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
041	010	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL RECLINÁVEL PARA CRIANÇAS ATE 25 KG. descrição: cadeira indicada para crianças grupo 0+, i e ii, ela suporta até 25 kg. item de segurança indispensável para transportar a criança no automóvel, ela é prática, segura, confortável e de fácil instalação no veículo. possui apoio para a cabeça, regulável em sete posições, que acompanha o crescimento da criança com proteção contra impacto lateral. o cinto de segurança se ajusta automaticamente à altura da criança, acompanhando a regulagem do apoio para a cabeça. o redutor do assento é removível, vem com barra frontal que proporciona maior segurança em caso de impactos traseiros. a cadeirinha é reclinável em quatro posições, sem a necessidade de ajuste do cinto do veículo. o cinto de segurança de cinco pontos de fixação tem protetores acolchoados nos ombros e sistema central de ajuste, garantindo a segurança do bebê, e com guias para passagem do cinto de segurança do carro (grupo ii). certificado do inmetro. garantia: 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	GALZERNO	UND	3,00	418,0000	1.254,00

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 1.254,000

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: 1.254,000

Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
049	010	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL RECLINÁVEL PARA CRIANÇAS ATE 25 KG. descrição: cadeira indicada para crianças grupo 0+, i e ii, ela suporta até 25 kg. item de segurança indispensável para transportar a criança no automóvel, ela é prática, segura, confortável e de fácil instalação no veículo. possui apoio para a cabeça, regulável em sete posições, que acompanha o crescimento da criança com proteção contra impacto lateral. o cinto de segurança se ajusta automaticamente à altura da criança, acompanhando a regulagem do apoio para a cabeça. o redutor do assento é removível, vem com barra frontal que	GALZERNO	UND	2,00	418,0000	836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	proporciona maior segurança em caso de impactos traseiros. a cadeirinha é reclinável em quatro posições, sem a necessidade de ajuste do cinto do veículo. o cinto de segurança de cinco pontos de fixação tem protetores acolchoados nos ombros e sistema central de ajuste, garantindo a segurança do bebê, e com guias para passagem do cinto de segurança do carro (grupo ii). certificado do inmetro. garantia: 01 (um) ano para defeitos de fabricação.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						836,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						836,000
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650:						2.090,000